



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 14/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA SALVADORA FERREIRA LIMA, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 2803719 2 VIA PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 227.060.463-68, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e em conformidade com o Art. 6º da emenda Constitucional n.º 41/2003, devendo os proventos ser fixado com base na ultima remuneração do cargo efetivo, assim como deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41 (paridade garantida).

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR
VENCIMENTO	100h	1.946,05
ATS. TEMPO DE SERVIÇO	26%	505,97
GRT. POR TITULARIDADE	15%	291,91
HORA ATIVIDADE	20%	389,21
CARGA SUPLEMENTAR	100h	1.524,78
TOTAL		4.657,92

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 4.657,92** (Quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, Cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 4º Esta portaria revoga a portaria de n.º 31 de 13 de abril de 2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 18 dias de Fevereiro de 2020.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017